

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2026
SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº **26/9301-9000807-6**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021- Resolução 240/2024; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS e neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h do dia 26/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 09h do dia 26/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h 01m do dia 26/08/2026
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário
EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP: Não Aplicável
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Exclusivamente no sistema eletrônico
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico
RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília/DF
VALOR ESTIMADO: Sigiloso

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de 04 (quatro) motoristas

executivos, sendo 02 (dois) com Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “B” e 02 (dois) com CNH categoria “C”, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Portos RS, de acordo com as seguintes especificações e nas quantidades definidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fará parte do edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.3. consórcio, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**;

4.1.4. cooperativas de trabalho, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.9.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

5.10. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.11 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br.

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

6.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes **deverão** anexar a proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio de anexo da proposta.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO GLOBAL**, consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoria e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá ASSINALAR, por meio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes ao seu tipo empresarial.

7.6. As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.306/2016.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.17. O valor estimado deste Pregão Eletrônico será **sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, até a fase de negociação, **PODENDO** o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.

7.18. Será solicitada **garantia** de cumprimento do contrato, se previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.19. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação, não sofrerão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: <http://pregaobanrisul.com.br>

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação e em todas as suas fases, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

8.7. No caso de desconexão do licitante, ele deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. Critério de Julgamento será **Menor Preço**, conforme previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto de R\$ 100,00 (cem reais).

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.
- 10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.
- 10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.
- 10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a **02 (duas) horas**, encaminhar, por meio eletrônico – www.pregaobanrisul.com.br - a proposta de preço, acompanhada do **Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Custos e Formação de preços**, devidamente preenchido.
- 12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

- 12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.1.3. A proposta será acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o site onde esta possa ser obtida.
- 12.1.4. Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do **Anexo II do Termo de Referência – Planilha de Custos e Formação de Preços**, serão os indicados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:
- 12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- 12.6.2. Apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Portos RS, mesmo que sigilosos, conforme estabelecido neste Edital;
- 12.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando a sua exequibilidade.
- 12.7. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 12.9. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.
- 12.9.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Proposta** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a **02 (duas) horas**.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de **DECLARAÇÃO UNIFICADA** na forma eletrônica, de acordo com o modelo constante no **Anexo nº V do Edital**.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5.1.3. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da proponente, que comprove que a empresa executou ou executa serviços de transporte institucional, corporativo, executivo, administrativo ou de autoridades, compatíveis em características, natureza e grau de complexidade com o objeto desta contratação.

13.5.1.4. A comprovação individual dos requisitos dos profissionais alocados, tais como CNH, certidão de prontuário, experiência profissional, cursos, capacitações, exame médico ocupacional e demais documentos pessoais, será exigida apenas da contratada, antes do início da execução contratual e sempre que houver substituição de motorista, conforme disposto no item III do Termo de Referência.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.6.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.6.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

13.6.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

13.6.2.2. Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta final do licitante;

13.6.3. os documentos do item 13.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.6.4. desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

13.6.5. são dispensadas as exigências dos itens 13.6.2., 13.6.3. e 13.6.4. para o Microempresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.8. Demais Documentos Complementares de Habilitação: Conforme anexos do edital.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.12.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.12.1., fica dispensada a comprovação de que ele estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.13. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.14. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.15. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.16. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.17. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.17.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.17.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.18. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.19. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.19.2. obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

13.19.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Banrisul.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – Termo de Referência**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **Anexo I – Termo de Referência** poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I – Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário próprio: **Reserva de Recurso Orçamentário nº 148/2026**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Portos RS;

23.1.2 Multa:

23.1.2.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

23.1.2.2. De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que:

23.1.2.2.1. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.2.2.2. deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame;

23.1.2.2.3. apresentar documento falso; ou

23.1.2.2.4. fizer declaração falsa.

23.1.2.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a Portos RS dos prejuízos causados;

23.1.2.4. De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento na execução do contrato, ou incidir em alguma das condutas insertas nos incisos I a III do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

23.1.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

23.1.3.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;

23.1.3.2 Não mantiver sua proposta;

23.1.3.3 Abandonar a execução do contrato;

23.1.3.4 Incurrir em inexecução contratual.

23.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Portos RS, poderão ainda ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos decorrente desta licitação:

23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

23.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitat e Contratar – CFIL/RS.

23.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

23.5. As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da Portos RS.

23.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da Portos RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

23.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da Portos RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza

23.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Portos RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

24. DA VISTORIA

24.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento definido no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

24.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer **esclarecimentos** necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **preâmbulo deste edital**.

25.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

25.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS**.

25.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

25.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor);

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO SOBRE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO;

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DO LICITANTE.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Rio Grande, 28 de julho de 2026.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

PRESIDENTE DA PORTOS RS

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de 04 (quatro) motoristas executivos, sendo 02 (dois) com Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “B” e 02 (dois) com CNH categoria “C”, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Portos RS.

Os serviços compreendem a condução de veículos oficiais da contratante para o transporte de dirigentes, atendimento à Presidência, autoridades, colaboradores, documentos, materiais institucionais e apoio logístico às atividades administrativas e operacionais, exigindo profissionais com perfil executivo, elevado padrão de qualidade técnica, postura profissional compatível com ambientes institucionais, discrição, sigilo, confiabilidade e responsabilidade.

Os postos de trabalho estarão distribuídos da seguinte forma: 03 (três) no município de Rio Grande/RS e 01 (um) no município de Pelotas/RS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade e o adequado atendimento das demandas de serviços de transporte institucional, corporativo, executivo, administrativo ou de autoridades da Portos RS, atualmente executadas por meio de contrato vigente, abrangendo o deslocamento de dirigentes, atendimento à Presidência, autoridades, colaboradores, documentos e materiais institucionais, configurando-se como serviço essencial ao pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de representação institucional da empresa.

O modelo de prestação dos serviços com dedicação exclusiva de mão de obra mostrou-se adequado do ponto de vista operacional. Entretanto, em razão da ampliação e complexificação das demandas institucionais, especialmente no

atendimento à alta administração e a compromissos de caráter executivo, verificou-se a necessidade de qualificar e especificar de forma mais rigorosa o perfil profissional dos motoristas alocados, de modo a assegurar padrão compatível com o nível de responsabilidade, exposição institucional e relevância estratégica dos serviços prestados.

O transporte institucional exercido pela Portos RS, em especial em agendas oficiais, eventos externos, visitas técnicas, reuniões estratégicas e deslocamentos intermunicipais, exige profissionais que extrapolem o perfil de motorista operacional convencional, demandando motoristas com perfil executivo, dotados de experiência comprovada, capacitação técnica específica, postura profissional adequada, discrição absoluta, confiabilidade, sigilo profissional e capacidade de atuação em ambientes institucionais e de alta representatividade.

Nesse contexto, a presente contratação não se limita à mera manutenção do serviço existente, mas visa sua evolução qualitativa, mediante definição clara do objeto, do perfil profissional exigido, das características técnicas e comportamentais dos motoristas executivos e das respectivas comprovações documentais, bem como do regramento aplicável aos deslocamentos e viagens institucionais.

Desta forma, a contratação proposta decorre da análise realizada no Estudo Técnico Preliminar e busca assegurar maior eficiência, segurança, padronização, qualidade no atendimento institucional e mitigação de riscos operacionais, reputacionais e de fiscalização, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público que regem a atuação da Portos RS.

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/DETALHAMENTO

3.1 Caracterização do serviço

O serviço objeto da contratação consiste na disponibilização de motoristas executivos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para condução de veículos institucionais da Portos RS, destinados ao transporte de dirigentes, atendimento à Presidência, Diretores, autoridades, colaboradores, convidados institucionais, documentos, materiais e apoio logístico às atividades administrativas, institucionais e operacionais.

O serviço possui natureza contínua e essencial, devendo ser prestado com padrão compatível com ambiente executivo, institucional e portuário, exigindo dos profissionais alocados postura profissional, descrição, sigilo, pontualidade, segurança, confiabilidade, urbanidade, comunicação adequada e capacidade de atuação em agendas oficiais, deslocamentos programados ou emergenciais e viagens intermunicipais.

3.2 Quantitativo e distribuição

A contratação contemplará 04 postos de trabalho, assim distribuídos:

Categoria profissional	Quantidade	Localidade
Motorista Executivo — CNH B	2	Rio Grande/RS
Motorista Executivo — CNH C	2	01 posto em Rio Grande/RS; e 01 posto em Pelotas/RS

A distribuição dos postos observará a seguinte configuração inicial e obrigatória:

- 02 postos de Motorista Executivo com CNH categoria B, lotados no município de Rio Grande/RS;
- 01 posto de Motorista Executivo com CNH categoria C, lotado no município de Rio Grande/RS;
- 01 posto de Motorista Executivo com CNH categoria C, lotado no município de Pelotas/RS.

3.3 Requisitos mínimos dos profissionais alocados

Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e regular, compatível com a categoria do posto ocupado;
- b) possuir CNH categoria “B” para os postos destinados à condução de veículos leves;
- c) possuir CNH categoria “C” para os postos destinados à condução de veículos compatíveis com essa categoria;
- d) possuir experiência profissional comprovada na função de motorista, preferencialmente em transporte institucional, executivo, corporativo, oficial ou de autoridades;
- e) não possuir impedimento legal para condução de veículos;
- f) apresentar certidão de prontuário da CNH ou documento equivalente emitido pelo órgão de trânsito competente;
- g) possuir condições de saúde compatíveis com a função, comprovadas por exame médico ocupacional;
- h) possuir capacidade de comunicação verbal adequada, postura profissional e conduta compatível com ambiente institucional;
- i) possuir disponibilidade para deslocamentos intermunicipais e atendimento de agendas institucionais previamente programadas ou emergenciais, observada a jornada contratual e a legislação trabalhista aplicável;
- j) observar sigilo, discrição e confidencialidade quanto às informações, agendas, documentos, deslocamentos e autoridades atendidas.

3.4 Experiência mínima

A contratada deverá disponibilizar profissionais com experiência mínima de 03 anos na função de motorista executivo, admitindo-se como experiência compatível a atuação em transporte institucional, executivo, corporativo, oficial, administrativo ou de autoridades, desde que relacionada à condução profissional de veículos.

A comprovação poderá ser realizada mediante:

- a) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) contrato de trabalho;
- c) declaração de empregador anterior;
- d) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- e) outro documento idôneo que demonstre o exercício da função.

A comprovação individual da experiência dos profissionais alocados será exigida antes do início da execução contratual e sempre que houver substituição de motorista, não se confundindo com a habilitação técnica da empresa licitante, que deverá ser comprovada na forma do item VI deste Termo de Referência.

3.5 Capacitação mínima

Os profissionais alocados deverão possuir ou realizar, no prazo máximo de 30 dias contados do início da execução contratual, capacitação compatível com as atividades desempenhadas, incluindo, no mínimo:

- a) direção defensiva;
- b) atendimento ao público e postura profissional;
- c) segurança no transporte de passageiros;
- d) noções de sigilo, confidencialidade e conduta institucional;
- e) normas de trânsito aplicáveis;
- f) noções de segurança em áreas administrativas, operacionais e portuárias, quando aplicável.

A ausência de capacitação prévia no momento da assinatura do contrato não impedirá o início da execução, desde que a contratada comprove a realização dos treinamentos no prazo estabelecido, sem prejuízo da obrigação de alocar profissionais aptos ao desempenho das atividades desde o início da prestação dos serviços.

3.6 Atribuições dos profissionais

Compete aos motoristas executivos, sem prejuízo de outras atividades compatíveis com o objeto:

- a) conduzir veículos institucionais da Portos RS em deslocamentos urbanos, intermunicipais e, quando necessário, interestaduais;
- b) transportar dirigentes, atendimento à Presidência, Diretores, autoridades, colaboradores, convidados institucionais, documentos, materiais e pequenos volumes relacionados às atividades da Portos RS;
- c) cumprir agendas oficiais, administrativas, institucionais e operacionais, conforme programação da contratante;
- d) zelar pela segurança dos passageiros e pela condução prudente do veículo;
- e) observar integralmente as normas de trânsito e as orientações internas da Portos RS;
- f) manter postura discreta, cordial, profissional e compatível com ambiente executivo;
- g) preservar o sigilo sobre informações, documentos, rotas, agendas e pessoas transportadas;
- h) verificar, antes do uso, as condições aparentes do veículo, comunicando imediatamente qualquer irregularidade à fiscalização contratual;
- i) zelar pelas condições ordinárias de organização e conservação interna do veículo durante sua utilização;
- j) registrar ocorrências, deslocamentos, horários, quilometragem ou outras informações exigidas pela fiscalização;
- k) apoiar o embarque e desembarque de passageiros, documentos e materiais, quando necessário;
- l) cumprir as orientações do gestor, fiscal do contrato e preposto da contratada;
- m) utilizar uniforme, crachá e identificação funcional, quando exigidos;
- n) observar as normas de segurança aplicáveis às áreas portuárias, administrativas e operacionais.

3.7 Viagens/diárias

Os serviços poderão envolver deslocamentos intermunicipais e viagens institucionais, conforme demanda da Portos RS.

Nos casos de deslocamentos intermunicipais, viagens institucionais ou agendas externas previamente autorizadas, poderá haver pagamento de diárias destinadas ao custeio de alimentação, deslocamentos e demais despesas correlatas eventualmente relacionadas à execução das viagens institucionais.

As diárias operacionais deverão observar as seguintes condições:

- ser previamente demandadas ou autorizadas pela contratante;
- estar devidamente vinculadas às viagens efetivamente realizadas;
- ser comprovadas mediante relatório ou documentação definida pela fiscalização contratual.

3.7.1 A estimativa de viagens e diárias tem caráter referencial, não gerando obrigação mínima de consumo, estando condicionada às necessidades institucionais da Portos RS.

3.7.2 As diárias possuem natureza variável e eventual, não integrando o valor mensal fixo dos postos de trabalho.

3.7.3 A contratação deverá contemplar a possibilidade de utilização de diárias operacionais para os motoristas executivos, exclusivamente em situações de deslocamentos institucionais, viagens administrativas, acompanhamento de agendas externas, atendimento à Presidência, Diretores, autoridades ou outras demandas previamente autorizadas pela Portos RS.

As diárias operacionais observarão os seguintes valores mínimos institucionais:

Tipo de diária	Valor base
Diária inteira	R\$ 200,00
Meia diária (ida e retorno no mesmo dia)	R\$ 100,00

Além dos valores referenciais acima, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) não compõem o preço mensal fixo dos postos;

- b) possuem natureza eventual e sob demanda;
 - c) não constituem quantitativo mínimo garantido;
 - d) somente poderão ser executadas mediante autorização prévia da fiscalização/gestão contratual;
 - e) somente serão pagas quando efetivamente realizadas e comprovadas;
- Sobre os valores referenciais das diárias poderá incidir exclusivamente o percentual correspondente aos custos indiretos, taxa administrativa, tributos e lucro da contratada, conforme composição apresentada na proposta comercial.

Considera-se:

I – Diária inteira:

deslocamento que exija permanência prolongada, atividades externas extensas, necessidade operacional superior à jornada ordinária ou eventual pernoite;

II – Meia diária:

deslocamento com saída e retorno no mesmo dia, sem necessidade de pernoite.

A autorização e validação das diárias competirá à fiscalização/gestão contratual da Portos RS.

3.8 Substituição de profissionais

A contratada deverá providenciar a substituição de profissional alocado nas seguintes hipóteses:

- a) férias, licenças, afastamentos ou ausências legais;
- b) faltas injustificadas;
- c) descumprimento das normas de conduta, sigilo, pontualidade ou segurança;
- d) desempenho incompatível com o padrão exigido;
- e) solicitação fundamentada da fiscalização contratual.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional à Portos RS.

3.9 Sigilo, confidencialidade e conduta

Os profissionais alocados deverão manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, agendas, rotas, deslocamentos, autoridades, dirigentes, colaboradores e demais pessoas atendidas em razão da execução contratual. É vedado aos profissionais:

- a) divulgar informações obtidas em razão da prestação dos serviços;
- b) comentar agendas, rotas, reuniões, documentos ou deslocamentos;
- c) utilizar imagens, nomes, dados, documentos ou informações da Portos RS para fins particulares;
- d) transportar pessoas não autorizadas;
- e) alterar rotas ou horários sem autorização;
- f) utilizar veículo institucional para finalidade diversa da autorizada;
- g) manter conduta incompatível com o ambiente institucional.

3.10 Deslocamentos/viagens institucionais mensais

Em razão da natureza dos serviços contratados, especialmente da realização de deslocamentos intermunicipais e viagens institucionais, poderá ocorrer a necessidade de prestação de horas extras pelos motoristas executivos, inclusive em períodos fora da jornada regular de trabalho, tais como início antecipado, prorrogação da jornada diária, períodos noturnos, finais de semana ou feriados.

3.10.1 As horas extras eventualmente realizadas em função das viagens institucionais deverão observar rigorosamente a legislação trabalhista vigente e ter seu respectivo custo previsto em campo próprio da Planilha de Custos e Formação de Preços, para fins de dimensionamento da proposta, sem prejuízo de que o respectivo pagamento somente ocorra quando previamente autorizadas, efetivamente realizadas, comprovadas e validadas pela contratante.

3.10.2 A contratada deverá considerar, para fins de dimensionamento de custos e planejamento operacional da proposta, a estimativa referencial de 15 (quinze) deslocamentos/viagens institucionais mensais, os quais poderão demandar eventual pagamento de diária inteira, meia diária, horas extras e/ou adicional noturno, conforme a necessidade operacional da Administração.

A estimativa indicada tem por finalidade fornecer à licitante parâmetro aproximado para avaliação da demanda operacional, composição da proposta e dimensionamento dos custos relacionados às viagens institucionais, não configurando obrigação mínima de consumo por parte da Portos RS, tampouco garantia de realização de quantitativo mínimo de viagens, diárias ou horas extras.

O pagamento de diárias e horas extras será devido apenas à contratada, quando previamente autorizado, efetivamente realizado, comprovado e validado pela contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, na legislação trabalhista aplicável, na Convenção Coletiva de Trabalho e nos normativos internos da Portos RS.

3.10.3 A eventual realização de horas extras dependerá da efetiva necessidade operacional da Administração, observada a autorização prévia da fiscalização contratual e a disponibilidade orçamentária, não configurando os quantitativos referenciais previstos neste Termo de Referência obrigação mínima de consumo por parte da Portos RS.

3.10.4 As horas extras e o adicional noturno possuem natureza eventual e variável, não sendo possível estimativa prévia objetiva de quantitativos, razão pela qual deverão ser precificados pelas licitantes mediante indicação dos valores unitários correspondentes na Planilha de Custos e Formação de Preços.

3.11 Planilha de Custos e Formação de Preços

Para fins de julgamento e análise da aceitabilidade da proposta, a licitante deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme

modelo integrante deste Termo de Referência, demonstrando a composição detalhada dos custos por posto de trabalho, categoria profissional e localidade de execução dos serviços.

A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá contemplar, no mínimo:

- a) remuneração da mão de obra;
- b) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- c) benefícios legais e convencionais;
- d) custos administrativos e operacionais;
- e) tributos incidentes;
- f) uniformes, identificação funcional e EPIs;
- g) custos de supervisão e preposto;
- h) custos relacionados à substituição de profissionais;
- i) demais despesas necessárias à adequada execução contratual.

A licitante deverá indicar expressamente:

- I – O regime tributário adotado;
- II – O sindicato laboral vinculado à categoria profissional utilizada na composição da proposta;
- III – A Convenção Coletiva de Trabalho – CCT ou Acordo Coletivo de Trabalho – ACT aplicável à execução contratual;
- IV – A data-base da categoria profissional;
- V – A base territorial da norma coletiva utilizada.

O julgamento da licitação ocorrerá pelo critério de menor valor global da proposta, observados os requisitos de exequibilidade, compatibilidade dos custos apresentados e atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

As parcelas variáveis relativas a diárias, horas extras e adicional noturno não integrarão a disputa de lances nem o valor mensal fixo dos postos de trabalho, devendo, contudo, ser obrigatoriamente apresentadas em campo próprio e

apartado na Planilha de Custos e Formação de Preços, para fins de controle contratual, formação referencial dos valores unitários e eventual utilização sob demanda da Administração.

A execução contratual observará os valores unitários mensais por posto de trabalho, categoria profissional e localidade de execução, bem como os valores unitários das parcelas variáveis eventualmente autorizadas, efetivamente realizadas, comprovadas e validadas pela fiscalização contratual, nos termos deste Termo de Referência e da Planilha de Custos e Formação de Preços.

As parcelas variáveis relativas a diárias, horas extras e adicional noturno deverão ser demonstradas de forma segregada na medição e na documentação de faturamento apresentada pela contratada, acompanhadas da respectiva comprovação da execução, autorização prévia e validação pela fiscalização contratual.

As parcelas variáveis não integrarão o valor mensal fixo dos postos de trabalho.

A análise da proposta considerará a compatibilidade entre:

- I – O valor ofertado;
- II – A Planilha de Custos e Formação de Preços;
- III – A Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;
- IV – Os encargos legais incidentes;
- V – As exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

A análise da proposta observará especialmente:

- a) a disponibilização de motoristas executivos com perfil profissional compatível com a natureza institucional da contratação;
- b) a apresentação de profissionais com habilitação adequada, experiência mínima e capacitação compatível com os serviços;

- c) o fornecimento de uniformes, identificação funcional e substituição de ausências;
- d) a observância das estimativas referenciais relacionadas a deslocamentos institucionais, diárias, adicional noturno e eventuais horas extras;
- e) o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais aplicáveis à execução contratual;
- f) a compatibilidade da proposta com os quantitativos, requisitos operacionais e condições previstas neste Termo de Referência.

A ausência de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, a incompatibilidade dos valores apresentados, a utilização de Convenção Coletiva incompatível com a categoria profissional ou a omissão de custos necessários à adequada execução contratual poderão ensejar diligência, desclassificação da proposta ou adoção das demais providências cabíveis, conforme o caso.

IV – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá nos municípios de Rio Grande/RS e Pelotas/RS, observada a seguinte distribuição inicial dos postos:

- a) Rio Grande/RS: 03 postos, sendo 02 Motoristas Executivos com CNH categoria B e 01 Motorista Executivo com CNH categoria C;
- b) Pelotas/RS: 01 posto de Motorista Executivo com CNH categoria C.

V – PARCELAMENTO DO OBJETO

- (**X**) Lote único;
- () Diversos lotes (cada lote com um único item);
- () Lote com diversos itens;
- () Outra forma: _____

VI – HABILITAÇÃO TÉCNICA

Além da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, nos termos do RILCC da Portos RS, deverá ser comprovada a qualificação técnica da proponente, conforme segue:

6.1 Comprovação de aptidão técnica

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da proponente, que comprove que a empresa executou ou executa serviços de transporte institucional, corporativo, executivo, administrativo ou de autoridades, compatíveis em características, natureza e grau de complexidade com o objeto desta contratação.

A comprovação individual dos requisitos dos profissionais alocados, tais como CNH, certidão de prontuário, experiência profissional, cursos, capacitações, exame médico ocupacional e demais documentos pessoais, será exigida apenas da contratada, antes do início da execução contratual e sempre que houver substituição de motorista, conforme disposto no item III deste Termo de Referência.

VII – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- () Admissão da participação de consórcio, mediante a justificativa: _____, até o limite de _____ do valor total do contrato;
- () Admissão de Cooperativas, mediante a justificativa: _____;
- (**X**) Vedação de Cooperativas, mediante a justificativa: A vedação à participação de cooperativas decorre da natureza dos serviços contratados, os quais exigem dedicação exclusiva de mão de obra, subordinação operacional, controle de jornada, cumprimento de horários e gestão contínua dos

profissionais alocados em conformidade com as características operacionais da contratação.

(X) Vedação de Consórcios, mediante a justificativa: A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de o objeto consistir em serviço contínuo de natureza comum, com baixa complexidade técnica e operacional, plenamente executável por empresa individualmente considerada, sem necessidade de conjugação de capacidades empresariais.

VIII – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS

(X) Não será permitida a subcontratação;

() Será permitida a subcontratação, até o limite de (%) do valor do contrato.

IX – CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, bem como, no que couber, a Política do Sistema de Gestão Ambiental da Portos RS.

A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante neste processo e estar em anexo ao edital, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

X – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

(X) Valor Global;

() Valor Global Anual;

() Valor Unitário;

- () Valor Global Mensal;
() Hora Trabalhada;
() Outro: _____

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- (**X**) Menor Preço;
() Maior Desconto;
() Melhor Combinação de Técnica e Preço;
() Melhor Técnica;
() Melhor Conteúdo Artístico;
() Maior Oferta de Preço;
() Maior Retorno Econômico;
() Melhor Destinação de Bens Alienados.

Para fins de julgamento e análise da aceitabilidade da proposta, a licitante deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme item 3.11 deste Termo de Referência, demonstrando a composição detalhada dos custos por posto de trabalho, categoria profissional e localidade de execução dos serviços.

O julgamento da licitação ocorrerá pelo critério de menor valor global da proposta, observados os requisitos de exequibilidade, compatibilidade dos custos apresentados e atendimento integral às exigências deste Termo de Referência.

As parcelas variáveis relativas a diárias, horas extras e adicional noturno não integrarão a disputa de lances nem o valor mensal fixo dos postos de trabalho, devendo, contudo, ser obrigatoriamente apresentadas na Planilha de Custos e Formação de Preços, para fins de controle contratual, execução dos serviços, formação referencial dos valores unitários e eventual utilização sob demanda da Administração.

A execução contratual observará os valores unitários mensais por posto de trabalho, categoria profissional e localidade de execução, bem como os valores unitários das parcelas variáveis eventualmente autorizadas, efetivamente realizadas, comprovadas e validadas pela fiscalização contratual, nos termos deste Termo de Referência e da Planilha de Custos e Formação de Preços.

A análise da proposta considerará a compatibilidade entre o valor ofertado, a Planilha de Custos e Formação de Preços, a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, os encargos legais e as exigências técnicas deste Termo de Referência, especialmente quanto:

- I – À disponibilização de motoristas executivos com perfil profissional compatível com a natureza institucional da contratação;
- II – À apresentação de profissionais com habilitação adequada, experiência mínima e capacitação compatível com os serviços;
- III – Ao fornecimento de uniformes, identificação funcional e substituição de ausências;
- IV – À observância das estimativas referenciais relacionadas a deslocamentos institucionais, diárias, adicional noturno e eventuais horas extras;
- V – Ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e convencionais aplicáveis à execução contratual;
- VI – À compatibilidade da proposta com os quantitativos, requisitos operacionais e condições previstas neste Termo de Referência.

XI – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

XII – REGIME DE EXECUÇÃO

(X) Execução por preço unitário;

- () Execução por preço global;
- () Contratação por tarefa;
- () Empreitada integral;
- () Contratação semi-integrada;
- () Não se aplica (para aquisição de bens);

XIII – VISITA TÉCNICA

Facultativa

XIV – REAJUSTE

O contrato poderá ser objeto de repactuação dos custos de mão de obra, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data-base da categoria ou da data da proposta, conforme o caso, mediante demonstração analítica da variação dos custos, especialmente aqueles decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo aplicável.

As parcelas não vinculadas diretamente à mão de obra poderão ser reajustadas, observado o interregno mínimo de um ano, tomando-se como referência o IPCA ou outro índice definido no contrato.

A concessão de repactuação ou reajuste deverá ser solicitada pela contratada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, até a data da prorrogação/renovação contratual subsequente ou até a data de extinção do contrato, sob pena de preclusão.

XV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante atesto mensal da fiscalização contratual, observada a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e do Acordo de Nível de Serviço – ANS.

XVI – AMOSTRAS

Não se aplica.

XVII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, tendo seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

O instrumento de garantia oferecido pela CONTRATADA deverá garantir à Portos RS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência de decisão em processo administrativo, sentença condenatória transitada em julgado ou acordo entre as partes.

A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

1. Caução em dinheiro;
2. Seguro-garantia; ou
3. Fiança bancária.

A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações.

XVIII – GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

A garantia será de _____ a contar da entrega. (**X**) Não se aplica.

A validade será de _____ a contar da entrega. (**X**) Não se aplica.

XIX – ORÇAMENTO ESTIMADO

(**X**) Sigiloso; **(REGRA, art. 34, Lei 13.303/2016)**

() Divulgado no Edital, mediante a seguinte justificativa:
 _____;

() Obrigatória a divulgação no Edital, pois trata-se de critério de julgamento por maior desconto e melhor técnica.

Além do custo fixo mensal dos postos, a contratação poderá contemplar, de forma eventual e sob demanda, pagamento de horas extras, adicional noturno e diárias operacionais.

Para fins de planejamento orçamentário e dimensionamento estimativo da contratação, considera-se referência operacional aproximada de até 15 (quinze) deslocamentos/viagens institucionais mensais, os quais poderão ensejar, conforme a necessidade da Administração, pagamento de diárias operacionais e eventual realização de horas extras e adicional noturno.

Para as diárias operacionais, a Portos RS adotará os seguintes valores mínimos institucionais:

Tipo de diária	Valor base
Diária inteira	R\$ 200,00
Meia diária (ida e retorno no mesmo dia)	R\$ 100,00

Sobre os valores referenciais das diárias poderá incidir exclusivamente o percentual correspondente aos custos indiretos, taxa administrativa, tributos e lucro da contratada, conforme composição apresentada na proposta comercial.

Para fins exclusivamente estimativos e de planejamento da contratação, considera-se a seguinte estimativa anual referencial de diárias operacionais:

Tipo de diária	Quantidade mensal estimada	Quantidade anual estimada	Valor unitário base	Valor anual estimado
Diária inteira	15	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
Meia diária	Não estimado	Não estimado	R\$ 100,00	Não estimado

Os valores estimativos acima:

- possuem caráter meramente referencial;
- não integram o preço mensal fixo da contratação;
- não representam quantitativo mínimo garantido;
- não obrigam a Administração à realização integral das viagens previstas;
- destinam-se exclusivamente ao planejamento orçamentário e à estimativa global da contratação.

As diárias, horas extras e adicional noturno somente serão pagos quando previamente autorizados, efetivamente realizados, comprovados e validados pela fiscalização contratual.

Os valores referenciais das diárias operacionais, bem como os valores unitários relativos às parcelas variáveis eventualmente previstas contratualmente, poderão ser reajustados ou repactuados conforme os critérios aplicáveis ao contrato e à legislação pertinente.

Os valores relativos às parcelas variáveis, incluindo diárias operacionais, horas extras e adicional noturno, deverão permanecer segregados do custo fixo mensal dos postos contratados, inclusive para fins de medição, faturamento e controle contratual.

Não foi estabelecida estimativa quantitativa para horas extras e adicional noturno, em razão da impossibilidade de mensuração objetiva prévia da demanda variável associada às agendas institucionais e deslocamentos extraordinários.

XX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

() Parcelado () Por etapa (X) Mensal () Total () Outro:

Os valores relativos às parcelas variáveis, tais como diárias, horas extras e adicional noturno, deverão ser demonstrados de forma segregada na medição e na documentação de faturamento apresentada pela contratada, acompanhados da respectiva comprovação da execução, autorização prévia e validação pela fiscalização contratual.

Para as diárias operacionais, serão adotados os seguintes valores mínimos institucionais:

Tipo de diária	Valor base
Diária inteira	R\$ 200,00
Meia diária (ida e retorno no mesmo dia)	R\$ 100,00

Sobre os valores das diárias poderá incidir exclusivamente o percentual administrativo da contratada previsto na proposta vencedora.

As horas extras e o adicional noturno deverão observar a legislação trabalhista aplicável, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e os valores unitários constantes da planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada.

Os critérios para emissão da Nota Fiscal, documentação comprobatória necessária e prazo de pagamento serão definidos em contrato.

XXI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As obrigações previstas neste item complementam e detalham os requisitos técnicos, operacionais, legais e comportamentais estabelecidos neste Termo de Referência, sendo integralmente aplicáveis aos profissionais alocados na execução contratual.

A CONTRATADA deverá:

a) responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade técnica, operacional, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e civil decorrente da execução contratual, observando integralmente a legislação aplicável, as normas de trânsito, as normas de segurança e as disposições deste Termo de Referência;

b) selecionar, recrutar, capacitar, supervisionar e disponibilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados e compatíveis com a natureza executiva da contratação, observando os requisitos mínimos de experiência, capacitação, postura profissional, discricção, sigilo, pontualidade, confiabilidade e atendimento institucional previstos neste Termo de Referência;

c) garantir que os profissionais alocados possuam:

I – Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria exigida para o respectivo posto;

II – Experiência mínima exigida neste Termo de Referência;

III – aptidão física, mental e emocional compatível com a função;

IV – Capacitação em direção defensiva e demais treinamentos exigidos;

V – Capacidade de atuação em deslocamentos urbanos, intermunicipais e em áreas administrativas, operacionais e portuárias;

d) manter os empregados devidamente uniformizados, identificados por crachá funcional com fotografia recente e em adequada apresentação pessoal, compatível com o ambiente institucional e executivo da Portos RS;

e) fornecer, sem ônus adicional à contratante:

I – Uniformes completos;

II – Crachás de identificação funcional;

III – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

IV – Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, quando aplicáveis;

V – Demais materiais e insumos necessários à adequada execução dos serviços;

f) fornecer, no mínimo, 03 (três) conjuntos de uniformes completos por empregado, compostos por calça social, camisa social manga longa e manga curta, sapato social e casaco social, promovendo sua substituição periódica ou sempre que necessário, observadas as exigências da fiscalização contratual;

g) manter preposto formalmente designado, com poderes para representar a contratada perante a Portos RS, atuando como interlocutor permanente para fins de acompanhamento operacional, atendimento às demandas da fiscalização e adoção das providências necessárias à regular execução contratual;

h) implantar e manter estrutura administrativa e operacional suficiente para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive em situações de férias, afastamentos, licenças, desligamentos, faltas, ausências legais ou quaisquer outras intercorrências relacionadas à mão de obra;

i) promover a substituição de profissionais:

I – Ausentes;

II – Afastados;

III – indisponíveis;

IV – Considerados inadequados pela fiscalização;

V – Que apresentem conduta incompatível com o ambiente institucional;

VI – Que descumpram normas de segurança, sigilo, pontualidade ou qualidade;

observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Portos RS;

j) manter controle permanente de frequência, jornada, assiduidade, pontualidade e ocorrências relacionadas aos empregados vinculados ao contrato, disponibilizando os respectivos registros sempre que solicitado pela fiscalização contratual;

k) cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, fundiária e de segurança do trabalho aplicável à contratação, responsabilizando-se integralmente por salários, adicionais, encargos sociais, benefícios, horas extras, adicional noturno, seguros, indenizações, medicina e segurança do trabalho e demais obrigações decorrentes da relação empregatícia;

l) observar integralmente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, das Normas Regulamentadoras aplicáveis e da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional vinculada à execução contratual;

m) apresentar, antes do início da execução contratual e sempre que houver alteração, a relação nominal dos profissionais vinculados ao contrato, acompanhada da documentação pertinente, incluindo:

I – RG;

II – CPF;

III – PIS;

IV – CTPS;

V – CNH compatível;

VI – Exame médico ocupacional;

VII – Comprovantes de capacitação exigidos;

VIII – Demais documentos solicitados pela Portos RS para fins de controle contratual e acesso às dependências institucionais;

n) responsabilizar-se pela orientação, disciplina e conduta funcional de seus empregados, exigindo comportamento compatível com ambiente institucional, administrativo, operacional e portuário;

o) assegurar que os profissionais observem rigorosamente:

I – Sigilo profissional;

II – Confidencialidade das informações;

III – Descrição institucional;

IV – Normas internas da Portos RS;

V – Normas de trânsito;

VI – Normas de segurança patrimonial, operacional e portuária;

VII – Orientações da fiscalização e da gestão contratual;

p) vedar expressamente que seus empregados:

I – Divulguem informações obtidas em razão da execução contratual;

II – Comentem agendas, deslocamentos, reuniões ou atividades institucionais;

III – Utilizem informações da Portos RS para fins particulares;

IV – Transportem pessoas não autorizadas;

V – Utilizem veículos institucionais para finalidades estranhas ao contrato;

VI – Pratiquem condutas incompatíveis com o ambiente institucional;

q) manter supervisão permanente dos serviços, realizando acompanhamento operacional contínuo dos profissionais alocados e adotando medidas corretivas sempre que identificadas falhas, inadequações ou descumprimentos contratuais;

r) comunicar imediatamente à fiscalização contratual quaisquer ocorrências relevantes, acidentes, falhas operacionais, situações de risco, irregularidades ou eventos que possam comprometer a continuidade, segurança ou qualidade dos serviços;

s) elaborar e apresentar relatórios, controles operacionais e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual, incluindo informações relativas à execução dos serviços, frequência, substituições, ocorrências, viagens institucionais, diárias, horas extras e adicional noturno eventualmente realizados;

t) responder integralmente pelos danos, prejuízos, perdas ou responsabilidades causadas à Portos RS ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha na execução contratual;

u) ressarcir integralmente a Portos RS por quaisquer prejuízos decorrentes de falhas operacionais, descumprimento contratual, danos causados pelos empregados ou má execução dos serviços;

- v) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- w) abster-se de utilizar institucionalmente o nome, marca ou imagem da Portos RS, bem como de divulgar informações relativas à execução contratual, sem autorização formal e expressa da contratante;
- x) prestar os serviços observando padrões adequados de qualidade, eficiência, segurança, urbanidade, continuidade, discrição e atendimento institucional compatíveis com a natureza executiva da contratação;
- y) observar integralmente o Acordo de Nível de Serviço – ANS vinculado ao presente Termo de Referência, responsabilizando-se pelo cumprimento dos indicadores de desempenho, qualidade e gestão contratual estabelecidos;
- z) reconhecer que o descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar:
- I – Aplicação de glosas;
 - II – Descontos decorrentes do ANS;
 - III – Aplicação de penalidades administrativas;
 - IV – Rescisão contratual;
 - V – Responsabilização administrativa, civil e contratual;
- sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.
- aa) apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização contratual, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e convencionais relativas aos empregados vinculados ao contrato.
- ab) manter atualizado cadastro funcional dos profissionais vinculados ao contrato, inclusive quanto à validade da CNH, exames ocupacionais e capacitações obrigatórias.

XXII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A presente contratação possui Acordo de Nível de Serviço, onde serão avaliados os serviços prestados pela Contratada, sendo que este irá compor

todos os processos de pagamento da Contratada, e será regido pelos seguintes elementos:

a) Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

b) Estrutura: a avaliação do nível de serviço será realizada por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:

I – Grupo 1 – Desempenho das Atividades: irá avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas;

II – Grupo 2 – Fornecimento de Materiais e Equipamentos: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços;

III – Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta às demandas da fiscalização.

c) Avaliação: serão avaliados os itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, anexo deste Termo de Referência;

d) Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço será feita conforme os critérios a seguir:

I – Será atribuído 1 (um) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II – Será atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III – Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV – A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados, multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados;

V – De acordo com a nota recebida pela Contratada serão aplicados descontos na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como base o resultado da avaliação do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período;

VI – O percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,00%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	2,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	4,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	5,00%
O Formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no Anexo I deste Termo de Referência e <u>irá compor todos os processos de pagamento da Contratada.</u>	

Os descontos indicados na tabela acima não se confundem com a glosa pelos serviços não prestados, ou outras sanções previstas em contrato, sendo ambos cumulativos, quando for o caso.

O formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no ANEXO I deste Termo de Referência e irá compor todos os processos de pagamento da Contratada.

Rio Grande – RS, 06 de maio de 2026

GILMOR DOS SANTOS BORGES

Gerente de Administração

JOÃO ALBERTO GONÇALVES JUNIOR

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

Contratada:

Contrato (Nº/Ano):

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra para fornecimento de motoristas executivos para atendimento das demandas institucionais da Portos RS.

Processo Principal nº:

Competência:

GRUPO 1 – DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

Avaliação do cumprimento das atividades previstas na especificação técnica, das obrigações operacionais e da qualidade da execução dos serviços, considerando as melhores práticas institucionais, operacionais e de segurança.

1.1 ATUAÇÃO DOS MOTORISTAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

(Condução adequada, cumprimento das atividades operacionais, execução dos deslocamentos e atendimento das demandas institucionais especialmente quanto ao atendimento a autoridades, sigilo profissional, agendas institucionais e deslocamentos executivos.)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

1.2 PONTUALIDADE NO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E AGENDA INSTITUCIONAL

(Cumprimento dos horários estabelecidos, disponibilidade operacional e atendimento tempestivo às solicitações da Administração)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

1.3 QUALIDADE DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE TRÂNSITO

(Condução preventiva, segura, responsável e compatível com serviços de transporte institucional, corporativo, executivo, administrativo ou de autoridades)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

1.4 POSTURA PROFISSIONAL, APRESENTAÇÃO PESSOAL E SIGILO PROFISSIONAL

(Discrição, urbanidade, cordialidade, apresentação adequada e confidencialidade das informações institucionais especialmente quanto ao atendimento a autoridades, sigilo profissional, agendas institucionais e deslocamentos executivos.)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

GRUPO 2 – FORNECIMENTO/UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS

Avaliação do fornecimento, disponibilidade, adequação e utilização dos uniformes, materiais, documentos e equipamentos necessários à execução dos serviços.

2.1 FORNECIMENTO DE UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

(Disponibilização de uniformes adequados, crachá funcional e apresentação compatível com o padrão institucional)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

2.2 FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

(Disponibilização, utilização e conformidade dos EPIs exigidos para atuação em áreas operacionais e portuárias, quando aplicável)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

2.3 REGULARIDADE DOCUMENTAL DOS PROFISSIONAIS

(Disponibilidade e atualização da documentação obrigatória, incluindo CNH válida e demais documentos exigidos contratualmente)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

GRUPO 3 – GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO CONTRATUAL

Avaliação do atendimento aos critérios de administração, supervisão, gerenciamento contratual e resposta às demandas da fiscalização da Portos RS.

3.1 ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO E AO PAGAMENTO MENSAL

(Apresentação tempestiva da documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e contratual exigida)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

3.2 ATUAÇÃO DO PREPOSTO E ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

(Atendimento das demandas da fiscalização, resposta às notificações e gerenciamento operacional adequado)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

3.3 SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS E CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Substituição tempestiva de empregados e manutenção da continuidade operacional dos serviços)

() Conforme () Parcialmente Conforme () Não Conforme

4. JUSTIFICATIVAS PARA OS ITENS CONSIDERADOS “NÃO CONFORMES” OU “PARCIALMENTE CONFORMES”

5. PONTUAÇÃO

- I** – Deverá ser atribuído 1 (um) ponto ao item avaliado como “CONFORME”.
- II** – Deverá ser atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”.
- III** – Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”.
- IV** – A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponderá ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados, multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número total de itens avaliados.

QUADRO DE APURAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DE PONTOS
Conforme (1 ponto)		
Parcialmente Conforme (0,5 ponto)		
Não Conforme (0 ponto)		
SOMA		
NOTA FINAL (Soma dos pontos obtidos × 10 ÷ número total de itens avaliados.)		

PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

NOTA FINAL	FATOR DE DESCONTO
Nota ≥ 8 pontos	0,00%

Nota final ≥ 7 e < 8 pontos	1%
Nota final ≥ 6 e < 7 pontos	2%
Nota final ≥ 5 e < 6 pontos	3%
Nota final ≥ 4 e < 5 pontos	4%

Os descontos decorrentes da avaliação do ANS não substituem eventuais glosas por serviços não prestados, tampouco afastam a aplicação das demais penalidades previstas contratualmente, podendo ser aplicados cumulativamente, quando cabível.

Rio Grande, _____ de _____ de 2026.

Nome

Fiscal do Contrato

Nome

Gestor do Contrato

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nº Processo	
Licitação nº	

Dia: ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Ano/mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Unidade de medida – Tipos e Quantidades

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário-mínimo oficial vigente (2)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

MONTANTE A

I	Remuneração - Grupo I	%	Valor Mensal / Unidade de Serviço (R\$)
1	Salário		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal / Unidade de Serviço (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		

3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Seguro Acidente de Trabalho (1%, 2% e 3%, conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)		
8	SEBRAE		

III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo não Trabalhado	%	Valor Mensal / Unidade de Serviço (R\$)
1	Férias Gozadas + Adicional de Férias		
2	Faltas Abonadas (3)		
3	Licença Maternidade		
4	Licença Paternidade		
5	Faltas Legais (4)		
6	Acidente de Trabalho		
7	Aviso Prévio Trabalhado		
8	13º Salário		

Nota (3): Faltas justificadas por Auxílio-Doença.

Nota (4): Faltas Legais – art. 473 CLT.

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal / Unidade de Serviço (R\$)
1	Indenizações		
2	FGTS sobre Indenizações		
3	Indenização Compensatória por Demissão sem Justa Causa		

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidência	%	Valor Mensal / Unidade de Serviço (R\$)
1	Incidência GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo não Trabalhado)		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V):	%	(R\$)
--	----------	--------------

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal / Unidade de Serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)		
2	Vale-Transporte		

3	Outros (especificar)		
----------	----------------------	--	--

TOTAL DO MONTANTE A:	_____ %	(R\$) _____
-----------------------------	---------	--------------------

MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal / Unidade de Serviço (R\$)
1	Transporte (5)		
2	Uniformes/EPI (6)		
3	Seguro de Vida		
4	Materiais/Equipamentos		
5	Mobilização (7)		
6	Outros (especificar)		

Nota (5): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.

Nota (6): EPI – Equipamento de Proteção Individual.

Nota (7): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal / Unidade de Serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas		
2	Seguros		

III	Lucro	%	Valor Mensal / Unidade de Serviço (R\$)
1	Lucro		

TOTAL DO MONTANTE B:	_____ %	(R\$) _____
-----------------------------	---------	--------------------

MONTANTE C

I	Tributos (8)	%	Valor Mensal / Unidade de Serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISSQN		
4	SIMPLES (9)		
6	Outros (especificar)		

Nota (8): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (9): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 04 da planilha.

TOTAL DO MONTANTE C:	_____ %	(R\$) _____
-----------------------------	---------	--------------------

QUADROS-RESUMO

MONTANTE A			
	Classificação	%	Valor Mensal / Unidade de Serviço (R\$)
1	Remuneração		
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
3	Demais Custos Relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais		
	TOTAL		

MONTANTE B			
	Classificação	%	Valor Mensal / Unidade de Serviço (R\$)
1	Despesas Diretas		
2	Despesas Indiretas		
3	Lucro		
	TOTAL		

MONTANTE C			
	Classificação	%	Valor Mensal / Unidade de Serviço (R\$)
1	Tributos		
	TOTAL		

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A + B + C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor Mensal do Serviço
VALOR MENSAL DO CONTRATO			

Nota (10): O contrato deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

QUADRO COMPLEMENTAR — VALORES EVENTUAIS SOB DEMANDA DA PORTOS RS

Os valores abaixo deverão ser declarados pelo licitante de forma segregada por local de execução do contrato (Rio Grande e Pelotas) e por categoria de motorista (B e C), considerando eventuais diferenças entre Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis.

Para fins de planejamento orçamentário e composição referencial da proposta, considera-se estimativa operacional de até 15 (quinze) deslocamentos/viagens institucionais mensais, equivalentes à previsão anual estimada de até 180 (cento e oitenta) deslocamentos/viagens.

Tais quantitativos possuem caráter meramente estimativo e não representam obrigação mínima de utilização.

Os valores abaixo:

- Não integram o preço mensal fixo da proposta;
- Não compõem o valor mensal ordinário do contrato;
- Possuem natureza eventual e sob demanda;
- Somente serão pagos quando previamente autorizados pela Portos RS, efetivamente executados, comprovados e validados pela fiscalização contratual.

QUADRO RESUMO CONSOLIDADO DA PROPOSTA E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Motorista Executivo CNH B – Rio Grande/RS	2			
2	Motorista Executivo CNH B – Rio Grande/RS	1			
3	Motorista Executivo CNH B – Pelotas/RS	1			
4	SUBTOTAL VALOR FIXO DOS POSTOS	4			

PARCELAS VARIÁVEIS SOB DEMANDA

Item	Descrição	Estimativa	Valor Unitário (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
5	Diária Inteira	Até 180 diárias/ano		

60

6	Hora Extra – dia útil	350h		
7	Hora Extra – domingos/feriados	100h		
8	Adicional noturno eventual	20h		

VALOR GLOBAL CONSOLIDADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor (R\$)
9	Valor anual Fixo dos postos de trabalho	
10	Valor anual estimado das parcelas variáveis	
11	VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	

IDENTIFICAÇÃO DAS CONVENÇÕES COLETIVAS UTILIZADAS

Localidade	Categoria	Sindicato Profissional	CCT/ACT Utilizada	Registro MTE/Mediador
Rio Grande/RS	Motorista Executivo CNH B			
Rio Grande/RS	Motorista Executivo CNH C			
Pelotas/RS	Motorista Executivo CNH B			
Pelotas/RS	Motorista Executivo CNH C			

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO SOBRE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

O licitante declara que os valores apresentados na presente planilha de custos e formação de preços foram elaborados com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) ou Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) informado nesta proposta, responsabilizando-se integralmente pela correta aplicação:

- dos pisos salariais;
- benefícios;
- adicionais;

- encargos;
- jornadas;
- horas extras;
- adicional noturno;
- diárias;
- demais obrigações trabalhistas e convencionais aplicáveis à categoria profissional e à base territorial da execução contratual.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DO LICITANTE

O licitante declara, para fins de formação da proposta e futura execução contratual, os valores unitários acima indicados, segregados por local de execução do contrato (Rio Grande e Pelotas) e por categoria de motorista (B e C), relativos a diárias, adicional noturno e horas extras, considerando as Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis a cada localidade, quando distintas. Declara, ainda, estar ciente de que tais parcelas:

- possuem natureza eventual;
- serão executadas exclusivamente sob demanda da Portos RS;
- dependerão de autorização prévia;
- não integram o preço mensal fixo da contratação;

Matriz – Rio Grande (Correspondências)

Avenida Honório Bicalho, S/N – Getúlio Vargas
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020
Fones: +55 53 99944-1923 e +55 53 99936-3748

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade – Porto Alegre

Avenida Mauá, 1.050 – Centro Histórico
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9207

- não compõem o valor mensal ordinário da proposta.

Local e data: _____

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____

Nome do representante legal _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDIÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº **XXXX/2026**

Contrato celebrado entre a **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, Empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, daqui em diante denominada simplesmente Portos RS, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Fábio Silveira Machado**, inscrito no CPF sob o nº 723.344.950-34, e pelo seu Diretor de Gestão Administrativa e Financeira, **Sr. João**

Alberto Gonçalves Junior, inscrito no CPF sob o nº 004.155.650-06, doravante denominada Contratante, e a empresa **XXXXX**, estabelecida no(a) **XXXX (endereço)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº **XXXX**, representada neste ato por **XXXX (representante do Contratado)**, inscrito no CPF sob o nº **XXXX**, doravante denominada Contratada, têm como certo e ajustado, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o Processo Administrativo nº **26/9301-9000807-6**, em decorrência do **Procedimento nº XXXX/XXXX (número/ano)**, e sob a regência da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, às quais se submetem, que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de 04 (quatro) motoristas executivos, sendo 02 (dois) com Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “B” e 02 (dois) com CNH categoria “C”, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Portos RS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência/TR.

1.2 Este contrato vincula-se ao processo, ao **edital de licitação**, identificados no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 O presente contrato pode ser renovado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e legislação pertinente, desde que haja autorização formal da autoridade competente, precedida de parecer da Assessoria Jurídica e observados os seguintes requisitos:

2.2.1 Haja interesse da Portos RS;

2.2.2 Seja demonstrada a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste;

- 2.2.3** Exista recurso orçamentário para atender a renovação;
- 2.2.4** As obrigações da Contratada tenham sido regularmente cumpridas;
- 2.2.5** A Contratada manifeste expressamente a sua anuência na renovação e prorrogação;
- 2.2.6** Tenha havido negociação para eliminar custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados;
- 2.2.7** A Contratada mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- 2.2.8** A Contratada não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a Portos RS ou de qualquer outra situação impeditiva;
- 2.2.9** A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo aditivo.
- 2.3** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente, por e-mail, para o endereço apresentando suas razões com a antecedência de 60 dias.
- 2.4** A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** O regime de execução do objeto deste contrato é o de prestação de serviço por preço unitário.
- 3.2** Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prejuízo à glosa no pagamento.
- 3.3** O serviço deverá ser realizado nos locais indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1** O preço total referente à execução dos serviços contratados é de **R\$ xxxxxxxx,xx (por extenso)**, de acordo com a **proposta vencedora da licitação**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após aprovação dos serviços e da planilha de medição pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

5.1.1 A Nota Fiscal só poderá ser emitida após autorização do fiscal do contrato, e deverá ser protocolada até o vigésimo sétimo dia do mês de prestação do serviço, junto com o restante da documentação exigida no item 5.1.3.

5.1.2 A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do protocolo da documentação completa, para realizar o pagamento.

5.1.3 Junto à Nota Fiscal, deverá ser encaminhada a seguinte documentação para fins de pagamento:

5.1.3.1 DANFOM (se aplicável);

5.1.3.2 Certidões de regularidade com prazo de validade atualizado junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

5.1.3.3 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

5.1.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3.5 Comprovante de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL e ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN.

5.1.3.6 Planilha de Medição devidamente assinada pelo representante legal da Contratada;

5.1.3.7 Formulário de Avaliação de Nível de Serviço; (caso previsto)

5.1.3.8 Demais documentos previstos no item 5.5 deste Contrato.

5.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o

documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal dessa.

5.2.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3 O pagamento será efetuado proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado e aceito pela fiscalização.

5.4 A glosa do pagamento durante a execução contratual deverá ocorrer quando a Contratada:

5.4.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato;

5.4.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.4.3 Nos casos de falta, férias, licenças, afastamento por atestado médico, ou qualquer outro motivo que afaste o colaborador do posto de trabalho; ou

5.4.4 Nos casos em que o trabalhador não receba, ou receba com desconto, o valor referente ao vale-alimentação e vale-transporte.

5.4.5 Quando a nota decorrente do Acordo de Nível de Serviço indicar necessidade de glosa.

5.5 É condição para o pagamento da Nota Fiscal, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 52.215/2014:

5.5.1 No primeiro mês da prestação dos serviços:

5.5.1.1 Relação dos(das) colaboradores(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.5.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) colaboradores(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinada pela Contratada;

- 5.5.1.3** Contrato de trabalho e ficha de registro de colaborador(a); e
- 5.5.1.4** Exames médicos admissionais dos(as) colaboradores(as) da Contratada que prestarão os serviços;
- 5.5.1.5** Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da Contratada;
- 5.5.2** Mensalmente, quando da apresentação da nota fiscal ou da fatura dos serviços executados:
- 5.5.2.1** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.5.2.2** Prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);
- 5.5.2.3** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- 5.5.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e
- 5.5.2.5** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os colaboradores;
- 5.5.3** Mensalmente, até o dia 22 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:
- 5.5.3.1** Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a relação de trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;
- 5.5.3.2** Guias de recolhimento de FGTS dos(as) colaboradores(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;
- 5.5.3.3** Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade Contratante;
- 5.5.3.4** Cópia dos contracheques dos(as) colaboradores(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;
- 5.5.3.5** Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) colaboradores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço;

5.5.3.6 Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

5.5.3.7 Relatório de diárias (se aplicável);

5.5.3.8 Relatório de horas extras (se aplicável);

5.5.3.9 Contribuição do E-Social;

5.5.3.10 Relatório de declaração completa DCTFWeb;

5.5.3.11 Comprovante de pagamento do vale-alimentação;

5.5.3.12 Comprovante de depósito de diárias (se aplicável);

5.5.3.13 Relatório de admissões e demissões.

5.5.4 A qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

5.5.4.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer colaborador(a), a critério da Administração Contratante; e

5.5.4.2 Comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

5.5.5 Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

5.5.5.1 Avisos e recibos de férias;

5.5.5.2 Recibos de 13º salário;

5.5.5.3 Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

5.5.5.4 Sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

5.5.5.5 Ficha de registro de colaborador(a);

5.5.5.6 Aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

5.5.5.7 Autorização para descontos salariais;

5.5.5.8 Prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

5.5.5.9 Outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

5.5.6 quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o item 5.5.4 deste Contrato:

5.5.6.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) colaboradores(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

5.5.6.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

5.5.6.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada colaborador(a) dispensado(a); e

5.5.6.4 Exames médicos demissionais dos(as) colaboradores(as) dispensados(as).

5.5.7 Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) colaboradores(as) pela Contratada, os documentos elencados no item 5.5.1 deverão ser apresentados;

5.5.8 No caso de cooperativas:

5.5.8.1 Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);

5.5.8.2 Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

5.5.8.3 Comprovante de distribuição de sobras e produção;

5.5.8.4. Comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

5.5.8.5 Comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e

5.5.8.6 Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

5.5.9 No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

5.6 Toda documentação referida no item 5.5 deverá ser apresentada pela Contratada em meio eletrônico, no formato PDF localizável, com nomenclatura do arquivo que possibilite a identificação do seu conteúdo.

5.7 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou a documentação de regularidade ou planilha de medição apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

5.8.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Lei Federal nº 10.833/03, operacionalizada pela Instrução Normativa SRF nº 459/04 e alterações posteriores;

5.8.2 Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme a Lei Federal nº 8.212/1991 – Normativa atualizada;

5.8.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

5.9 As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

5.10 A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

5.11 Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos colaboradores, a Portos RS poderá efetuar o pagamento devido diretamente aos colaboradores, com desconto do valor da nota fiscal ou fatura devida à Contratada.

5.11.1 Na hipótese de impossibilidade de intimação da Contratada ou de não ser concedida autorização formal para que a Portos RS efetue o pagamento devido aos colaboradores, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.12 A Contratante fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos à Contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da Contratada por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.12.1 A retenção preventiva de créditos poderá ser realizada pela Contratante nos casos em que for demandada judicialmente, como responsável subsidiária por eventuais descumprimentos da legislação trabalhista por parte da Contratada, referente aos colaboradores vinculados ao contrato.

5.12.1.1 Os créditos a serem retidos serão em valor suficiente para cobrir o valor da causa, e serão liberados somente após o trânsito em julgado do processo.

5.12.1.2 Caso o valor da condenação, após o trânsito em julgado, seja inferior ao valor retido, a Portos RS poderá realizar o depósito judicial do valor da condenação, liberando eventual saldo à Contratada.

5.13 Caso previsto o Acordo de Nível de Serviço, serão descontados na fatura da Contratada o percentual referente à NOTA FINAL obtida pela mesma na avaliação, que deverá fazer parte do processo de pagamento, não se confundindo esse com o desconto decorrente de falha na prestação do serviço.

5.14 A Contratada arcará com qualquer custo decorrente da emissão de Nota Fiscal em desacordo com as exigências deste contrato, seja decorrente de recolhimento de tributos de forma equivocada, pela emissão de Nota Fiscal com erro, ou qualquer outra inconformidade.

5.15 O pagamento da última parcela do saldo contratual, por ocasião do encerramento da contratação, ficará condicionado à apresentação de comprovação da quitação integral das verbas rescisórias devidas aos trabalhadores vinculados ao contrato ou, alternativamente, à comprovação de sua realocação em outro posto de trabalho, nos termos da legislação trabalhista vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos no prazo previsto, serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Caso o Termo de Referência - TR traga previsão de serviços que não componham a Planilha de Custos e Formação de Preços da Mão de Obra, o valor correspondente poderá

ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, tomando como base a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

7.2 A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pela Contratada; e deverá ser pleiteada até a data da renovação contratual subsequente ou até a data da extinção do contrato, sob pena de ocorrer a preclusão deste direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1 A Contratada poderá solicitar a repactuação dos valores contratados com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A repactuação se dará nos seguintes termos:

8.2 O Montante “A” será repactuado:

8.2.1 Quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber;

8.2.2 Quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço Contratado, na proporção do efetivo empregado.

8.3 O Montante “B” será reajustado, em consequência da variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

8.4 O Montante “C” será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante “A” ou reajuste do Montante “B”, mantendo-se os percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.

8.5 Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contados da seguinte forma:

8.5.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

8.5.2 Para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

8.5.3 Para o reajuste contratual do Montante “B”: a partir da data da apresentação da proposta.

8.6 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

8.7 Para fins de repactuação, compete a Contratada comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

8.8 Nas repactuações subsequentes a primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

8.9 Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.10 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação/renovação.

8.11 Caso, na data da prorrogação/renovação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação/renovação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.12 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

8.12.1 Quando a categoria profissional não possuir sindicato, conselho ou outro órgão que regule a remuneração, os valores serão corrigidos através do reajuste previsto na

Cláusula Sétima, sendo que o acréscimo de valor sobre o custo da mão de obra deverá ser repassado aos funcionários da Contratada vinculados a este contrato.

8.13 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8.14 A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

8.15 Quando da solicitação da repactuação, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, assim como de planilha comparativa entre a planilha vigente e a repactuada.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 A Contratada, **no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

9.1.1 O instrumento de garantia oferecido pela Contratada deverá, obrigatoriamente, garantir a Portos RS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária de responsabilidade da Contratada, em decorrência de decisão em processo administrativo ou sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes.

9.1.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato a garantia inicialmente prestada.

9.2 A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2.1 Caução em dinheiro;

9.2.2 Seguro-garantia; ou

9.2.3 Fiança bancária.

9.3 As garantias prestadas nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

9.4 O não recolhimento da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no subitem 9.1.2, autorizará a Portos RS a aplicar à Contratada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento).

9.4.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 9.1.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e autorizará a Portos RS a promover a rescisão contratual.

9.4.1.1 Alternativamente à rescisão, a Portos RS poderá promover a retenção preventiva de valores a serem pagos à Contratada quando esta não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em face do inadimplemento da Contratada.

9.4.2 A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.5 A perda da garantia em favor da Contratante, em decorrência de rescisão por culpa da Contratada, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

9.6 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, será de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual.

9.7 A renovação da garantia será condicionante para a renovação do contrato.

9.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.8.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.8.2 Prejuízos causados à Portos RS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.8.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e

9.8.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

9.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicadas por esta, com atualização monetária.

9.10 No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, como condição para assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.1 A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

9.12 A autorização contida no item 9.11 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

9.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

9.14 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

9.14.1 Caso fortuito ou força maior;

9.14.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

9.14.3 Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante; e/ou

9.14.4 Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores da Contratante.

9.15 Caberá à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 9.14.3 e 9.14.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

9.16 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela Contratante à Contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.

9.17 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

9.18 A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9.19 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a da devolução.

9.20 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, quando for o caso, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 1º (primeiro) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas relativas à contratação, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

9.21 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Portos RS poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

9.21.1 Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; e

9.21.2 Da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

9.22 Será considerada extinta a garantia:

9.22.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Portos RS, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.22.2 Com a sua total utilização por parte da Portos RS; ou

9.22.3 Com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 9.6.

9.23 O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

10.1.1 É de uso obrigatório pela Contratada a plataforma ContratosGov disponível em: <https://contratosgov.com.br/Home/LoginJuridico>, sistema pelo qual será realizada toda a gestão e fiscalização do contrato, incluindo os processos de pagamento.

10.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência – TR e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, caso previstos no TR.

10.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3 Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais colaboradores, respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à Portos RS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos e subsidiariamente da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6 A Contratada deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.

10.7 Nos casos de retenção de valor devido a penalidade imposta, o valor que exceder aos pagamentos ainda devidos à Contratada deverá ser descontado da garantia.

10.8 Manter o colaborador nos horários predeterminados pela administração.

10.9 Disponibilizar ao Contratante os colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.10 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pela Portos RS, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.11 Orientar seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

10.12 Orientar seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.13 Orientar seus colaboradores, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

10.14 Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto Contratado.

10.15 Indicar preposto o qual deverá ser aceito pela Portos RS, para representá-lo na execução do contrato, sendo que este deverá ser responsável por receber e atender a todas as demandas da Contratante com relação ao contrato.

10.16 Responder nos prazos legais, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.17 Fiscalizar regularmente os seus colaboradores designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

10.18 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

10.19 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus colaboradores quando da execução do serviço objeto deste contrato.

10.20 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus colaboradores.

10.21 Treinar seus colaboradores quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

10.22 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

10.23 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus colaboradores.

10.24 Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

10.25 Instruir seus colaboradores quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

10.26 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao Contratante o acesso ao controle de frequência.

10.27 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus colaboradores.

10.28 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.

10.29 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

10.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.31 Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato.

10.32 Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos colaboradores, com desconto do valor da

nota fiscal ou fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.

10.33 Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.34 Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

10.34.1 Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

10.34.2 Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

10.34.3 Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o Contratante.

10.34.4 Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.34.5 Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo Contratante.

10.35 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.36 A Contratada deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.

10.37 Se for o caso, outras obrigações específicas, previstas no Termo de Referência.

10.38 Encaminhar mensalmente toda a documentação exigida na Cláusula Quinta – Do Pagamento, a fim de viabilizar o pagamento dos serviços, arcando com os prejuízos decorrentes de eventual atraso.

10.39 A Contratada deverá submeter-se de forma irrestrita a toda e qualquer fiscalização da Contratante, respondendo a qualquer questionamento realizado no prazo concedido pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2 Conceder prazo para a Contratada regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

11.3 Não permitir que os colaboradores da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

11.4 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, nos termos da legislação vigente.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e/ou

11.6.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Serão aplicadas pela Portos RS à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão:

12.1.1 Advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

12.1.1.1 A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada;

12.1.1.2 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

12.1.2 Multa:

12.1.2.1 De até 05% do valor do contrato pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais avençadas.

12.1.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de atraso;

12.1.2.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual; ou

12.1.2.4 De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

12.1.2.5 Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.1.2.6 Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no item 19.5, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

12.1.2.6.1 O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.1.2.6.2 A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

12.1.2.6.3 Punitiva, nos casos de não atendimento às determinações da fiscalização do contrato, no prazo concedido, de até 0,05%, do valor do contrato, por item descumprido.

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da Contratada capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

12.1.3.1 A sanção de suspensão leva à inclusão da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

12.1.3.2 A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

12.1.3.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.3.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

12.1.3.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

12.2 A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS, na

legislação aplicável e no Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS, assegurada a ampla defesa e o contraditório à Contratada, levará em consideração:

12.2.1 Razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

12.2.2 Danos resultantes da infração;

12.2.3 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

12.2.4 Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

12.3 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

12.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação, podendo a Contratante descontá-la das faturas devidas à Contratada ou, na sua totalidade, da garantia.

12.4.1 Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 12.4 e o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

12.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.3 Se a Contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 12.4.2, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

12.5 O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS.

12.5.1 Autuado o processo, a Contratada será notificada pela Contratante, através de documento contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do e-mail.

12.5.1.1 Caso o serviço esteja em andamento, poderá a Contratante, de forma justificada, determinar a suspensão das atividades até a conclusão do processo.

12.5 No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a Contratada concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

12.5.3 As notificações à Contratada serão enviadas por e-mail; ou, entregues à Contratada, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço de e-mail ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

12.5.4 A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à Contratada, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso.

12.5.5 O recurso referido no subitem 12.5.4 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

12.5.6. O recurso não será conhecido pela Contratante quando interposto:

12.5.6.1 Fora do prazo;

12.5.6.2 Por quem não seja legitimado; e/ou

12.5.6.3 Após exaurida a esfera administrativa.

12.6 A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à Portos RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

13.1.1 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3 A lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

13.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

- 13.1.5** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- 13.1.6** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da Contratada, após concessão de prazo pela Contratante para regularização;
- 13.1.7** A alteração subjetiva da execução da Contratada, mediante:
- 13.1.7.1** A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Contratante;
- 13.1.7.2** A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas neste contrato, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação.
- 13.1.8** O desatendimento das determinações da fiscalização contratual, assim como as de seus superiores;
- 13.1.9** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- 13.1.10** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 13.1.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- 13.1.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 13.1.13** As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Portos RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13.1.14** A supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS;
- 13.1.15** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Portos RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.1.17 A não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.1.19 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.1.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.1.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.1.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

13.1.23 Ter a Contratada frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

13.1.24 Ter a Contratada impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

13.1.25 Ter a Contratada afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.1.26 Ter a Contratada fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

13.1.27 Ter a Contratada criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13.1.28 Ter a Contratada obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.29 Ter a Contratada manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

13.1.30 Ter a Contratada dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; e/ou

13.2 Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da Contratante poderão ser suscitados nos casos dos subitens *13.1.1* ao *13.1.13* e *13.1.18* ao *13.1.30*, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à Contratada, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:

13.2.1 levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.2.3 indenizações e multas.

13.3 Havendo conveniência para a Portos RS e para a Contratada o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

13.4 Caso a Contratada tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

13.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte Contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à Contratada:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato; e

14.1.3 Empregar, para consecução do objeto do presente contrato, quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

14.1.3.1 Dirigente ou colaborador da Portos RS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; ou

14.1.3.2 Autoridade da Secretaria de Estado a que se encontra vinculada a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

15.1.1 Quando houver modificação do Termo de Referência ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos (alteração qualitativa);

15.1.2 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016;

15.1.3 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

15.1.4 Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

15.1.5 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço; ou

15.1.6 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor Contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 15.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

16.2 A fiscalização será exercida pelo Gestor do contrato designado pela Portos RS, que coordenará os serviços de fiscalização realizado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.

16.2.1 A fiscalização do contrato se dará através da plataforma ContratosGov disponível em: <https://contratosgov.com.br/Home/LoginJuridico>, sendo essa de uso obrigatório pela Contratada.

16.3 No acompanhamento da execução dos contratos, serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

16.3.1 Os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;

16.3.2 Os recursos humanos colaboradores, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

16.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

16.3.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

16.3.5 Comunicar ao preposto da Contratada, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.

16.4 Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5 Caberá à fiscalização cientificar a Contratada quanto aos deveres de:

16.5.1 Conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender espontaneamente às solicitações da Portos RS;

16.5.2 Responsabilizar-se no caso de danos causados à Portos RS ou a terceiros; e

16.5.3 Designar preposto que a represente ao longo da execução do contrato sendo que este deverá ser mantido no local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17 Nas condições indicadas no Termo de Referência - TR, fica estabelecido o Acordo de Nível de Serviço – ANS, o qual faz parte deste contrato, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a execução dos serviços pela Contratada.

17.1 A Avaliação do Nível de Serviço será realizada de acordo com a periodicidade do pagamento, e irá compor a documentação de pagamento da Contratada.

17.2 No caso de a pontuação atribuída a prestação dos serviços indicar a necessidade de desconto no valor da fatura, o fiscal do contrato irá informar a Contratada, a qual deverá emitir a Nota Fiscal para pagamento do mês avaliado, já considerando o desconto.

17.3 O fator de desconto da fatura será realizado sem prejuízo a eventual glosa no pagamento da contratada decorrente da não execução dos serviços, ou de multa contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TERMOS DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO

18.1 A Contratada obriga-se a apresentar à Contratante, ao final da execução do contrato, os documentos comprobatórios da conclusão dos serviços prestados, a fim de viabilizar a formalização dos seguintes termos:

18.1.1 Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento dos serviços;

18.1.2 Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, condicionando-se à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à quitação das verbas rescisórias dos funcionários da Contratada, recolhimentos legais e entrega de toda a documentação prevista no item 5.5.6. deste Contrato.

18.2 A emissão dos Termos de Recebimento será de responsabilidade do Fiscal e do Gestor do Contrato, após conferência da documentação apresentada pela Contratada.

18.3 A falta de entrega da documentação prevista no item 5.5.6 poderá ensejar a retenção dos pagamentos pendentes, a execução de garantias contratuais e a aplicação das sanções previstas neste contrato.

18.4 A liberação da garantia contratual e a efetiva quitação do contrato somente ocorrerão após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992) e a Lei Federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2 Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

19.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a Contratada deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no Código de Conduta da Contratante (https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/documentos_institucionais/53.pdf) e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

19.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

19.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros Contratados; e

19.3.3 Não realizar qualquer negócio em nome da Portos RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

19.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19.5 A Contratada que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual n.º 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://portalcage.sefaz.rs.gov.br/>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 dias corridos contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

19.5.1 Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;

19.5.2 Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e

19.5.3 Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

20.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

20.2 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os colaboradores da Contratada ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

20.3 As partes considerarão cumprido o contrato no momento que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela Contratante, em especial o pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores da Contratada.

20.4 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

20.5 A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Portos RS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20.6 A Contratante fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a Contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da Contratada por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.6.1 O valor retido na forma do item 20.6 será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da Contratada.

20.6.2 Estando a Contratada em débito com a Portos RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

20.7 Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os colaboradores serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

20.8 Até que a Contratada comprove o disposto no item 20.7, o órgão ou entidade Contratante deverá reter os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.

20.9 O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

22.1 Caso esteja previsto no Termo de Referência - TR, na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco, a/o Contratada (0) FORNECEDOR deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Contratante sobre o ocorrido, nos seguintes termos:

22.1.1 Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

22.1.2 As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

22.1.3 As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

22.1.4 As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

22.1.5 Outras informações relevantes.

22.2 A Contratante decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à Contratada. Em sua decisão, a Contratante poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas.

22.3 A concessão de isenção não exclui a responsabilidade imposta na Cláusula- Décima Terceira- Das Obrigações da Contratada.

22.4 O reconhecimento pela Contratante dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a Contratada, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela Contratada.

22.5 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do evento.

22.6 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

22.7 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

22.8 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento forem cobertas por Seguro, se houver.

22.9 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do ajuste se tornar impossível, ou inviável nas condições existentes, ou excessivamente onerosa.

22.10 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

22.11 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O foro competente para solução de divergências entre as partes Contratantes será o da Comarca de Rio Grande/RS.

23.2 E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumprirem-no integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande/RS, datado conforme última assinatura digital.

Fábio Silveira Machado

Presidente – Portos RS

João Alberto Gonçalves Junior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira – Portos RS

Signatário da empresa

Nome da empresa

Contratada

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Dados da empresa:**Razão Social CNPJ (MF) nº:****Endereço:****Telefone:****Cidade/UF:****Banco:****Agência:****Conta Corrente:****Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:****Nome:****CPF:****Cargo/Função:****Carteira de Identidade:****Endereço Eletrônico:****DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:****QUANTIDADE:****VALOR MENSAL:****VALOR TOTAL:**

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/____ PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, indicando para este fim o Sr. _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, como representante desta empresa. Informamos ainda que o e-mail oficial de contato será xxxxxxxxxxxx@xxxxx.com.br, e o telefone (XX) XXXXXX.

Local e data

Assinatura

(Representante legal)

ANEXO IV – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
 - c) prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em dd de mmmm de aaaa.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.
6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Edital nº:

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

_____(licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº _____, DECLARA QUE:

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
6. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
7. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
8. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
9. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
10. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
11. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

12. Se for o caso, para fins do disposto no item nº 5 deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13. Sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

13.1. Está ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

14. Em atendimento ao previsto no Edital, tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

15. Possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência e informa que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução do objeto são os profissionais abaixo assinados.

Local e Data.

Responsável Técnico da Empresa
(Nome, assinatura)
Ex.: CREA.....

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa